



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 09451/2025-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2025.

Ao Senhor

Diretor da FACULDADE UNYLEYA

Rua do Carmo, 66 - Centro

20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de Curso

Referência: Processo nº 2025500139

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V.Sª, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ n.º 00311/2025, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação em engenharia de Software ministrado na modalidade EaD.

Sendo concedido aos egressos contemplados na vigência da Resolução nº 1.010/2005 do Confea, o título profissional de "Especialista em Engenharia de Software", o qual poderá ser acrescido ao título profissional já registrado, observando a necessidade de atendimento ao disposto no Art. 9º da Resolução nº 1.010/2005, do Confea, que restringe a extensão ao âmbito da mesma categoria profissional, conferindo as atividades e competências aos egressos, contempladas conforme: atividades de A.1.1 Gestão, A.2.1 Coleta de Dados e A.6.3 Avaliação; referente aos campos de atuação de 1.2.8 Informação e Sistemas, 1.2.8.01.00 Sistemas, 1.2.8.01.01 da Informação; 1.2.8 Informação e Sistemas, 1.2.8.02.00 Organização de Computadores, 1.2.8.02.03 Análise de Sistemas; 1.2.8 Informação e Sistemas, 1.2.8.02.00 Organização de Computadores, 1.2.8.02.04 Simulação de Sistemas; 1.2.9 Programação, 1.2.9.03.00 Algoritmos; 1.2.9 Programação, 1.2.9.04.00 Estrutura de Dados; 1.2.9 Programação, 1.2.9.05.00 Softwares Aplicados à Tecnologia; 1-1

Aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, as atribuições constantes no Art. 2º da Resolução nº 1.100/2018, do Confea, associadas ao Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, relacionadas as atividades de Gestão (Atividade 01), Coleta de Dados (Atividade 02) e Avaliação (Atividade 06), referentes a: sistemas e soluções de software, integração local e remota de sistemas de software.

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.Sª, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - Art. 3º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - Art. 4º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente

Wallace Mauricio Maia Ronda Filho
Coordenador de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HSZW-LBJH-5QDM-JYAB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2025 é(são) :

- Wallace Mauricio Maia Ronda Filho - 08/10/2025 18:22:50 (Docflow)